

sede no Município de Iporá/GO, para o Cartório da 101ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Goianira/GO.

Art. 2º CONDICIONAR a manutenção da remoção da servidora, após 24/11/2018, data em que se completa 01 (um) ano desta prorrogação, a uma nova avaliação a ser procedida por Junta Médica Oficial.

Goiânia, 16 de abril de 2018.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

PORTARIA Nº 112/2018/PRES TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista a decisão proferida em Procedimento Administrativo Digital nº 1471/2017, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor deste Tribunal, CLÁUDIO PEREIRA PINTO, Analista Judiciário - Área Judiciária, o prazo de 30 (trinta) dias de licença para trânsito, contados a partir de 02/04/2018, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de abril de 2018.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

PORTARIA Nº 113/2018 - PRES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 113/2018 - PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXVII, do Regimento Interno (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011);

CONSIDERANDO que o dia 9 de maio de 2018 é o último dia para o eleitor requerer sua inscrição eleitoral, alterar seus dados cadastrais ou transferir seu domicílio eleitoral para votar nas Eleições 2018 (Lei nº 9.504/1997, art. 91, *caput*);

CONSIDERANDO a edição da Resolução TRE/GO nº 277/2018, que definiu critérios de funcionamento e padronizou os procedimentos para o gerenciamento da demanda de atendimento nos Cartórios Eleitorais, Centrais e Postos de Atendimento;

CONSIDERANDO a intensa procura pelos serviços eleitorais nos dias que antecedem o fechamento do cadastro eleitoral;

CONSIDERANDO o compromisso da Justiça Eleitoral em prestar serviços de qualidade ao cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de atendimento ao público e a realização de plantões na Secretaria do Tribunal, nos Cartórios Eleitorais, nas Centrais e Postos de Atendimento no período de fechamento do Cadastro Eleitoral de 2018, de acordo com os critérios constantes da presente Portaria.

Art. 2º Os Cartórios Eleitorais, Centrais e Postos de Atendimento e as unidades administrativas do Tribunal que apoiam o atendimento ao eleitor permanecerão abertos em período integral, das 8:00 às 18:00 horas, nos dias 05, 07, 08 e 09 de maio de 2018.

Art. 3º A realização de serviços extraordinários nos dias referidos no artigo anterior fica autorizada dentro dos limites a seguir estipulados:

I – No dia 05 de maio de 2018, até 10 (dez) horas extraordinárias

II – Nos dias 07, 08 e 09 de maio, até 2 (duas) horas extraordinárias.

Art. 4º Caso não haja disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento, as horas extras realizadas nos termos desta Portaria serão destinadas ao Banco de Horas, devendo ser observadas as horas efetivamente trabalhadas e registradas no sistema eletrônico de frequência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.